



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Excelentíssima Senhora

Thania Maria Caminski Gehlen

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador que abaixo assina, **Claudemir Zanco-PL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI

Acrescenta dispositivos a Lei nº 5.990, de 22 de setembro de 2022, dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, institui o Conselho Gestor do FMHIS, cria o Programa Moradia Para Todos e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescido o art. 18-A e 18-B à lei nº 5.990, de 22 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 18-A A distribuição das respectivas habitações populares disponíveis entre os beneficiários será feita em ato público e aberto a qualquer interessado, preferencialmente mediante sorteio entre todos os candidatos classificados.

Parágrafo único. Os beneficiários que se enquadram no Programa Moradia para Todos e que não forem atendidos com o imóvel, objeto da doação, constará seu registro no cadastro habitacional do município, aguardando participação na próxima edição do Programa Moradia Para Todos ou outro programa habitacional de interesse social.

Art. 18-B Encerrado o prazo para as inscrições dos interessados e realizado o procedimento administrativo de seleção, divulgar-se-á, por edital, o resultado final, que abrangerá tantos beneficiários quanto o número de habitações populares disponíveis no programa habitacional.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7CF6-52E6-B97A-5DC4> e informe o código 7CF6-52E6-B97A-5DC4





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

§ 1º O número de inscritos que não forem atendidos constarão na lista de espera, como suplentes, para o próximo Programa, preferencialmente aguardando sorteio entre todos os candidatos classificados.

§ 2º Será dada ampla divulgação, pelo maior número possível de meios e canais de comunicação à disposição do Poder Público Municipal, ao edital contendo a relação dos beneficiários selecionados de que trata o caput deste artigo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 6 de setembro de 2023.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7CF6-52E6-B97A-5DC4> e informe o código 7CF6-52E6-B97A-5DC4





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca adicionar à lei que trata sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social (SMHIS), o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) e o Programa Moradia para Todos, um sistema de cadastro e uma lista de espera com sorteio como uma abordagem comum para lidar com a distribuição justa de recursos em situações onde a demanda é maior do que a oferta.

Essa medida pode ajudar a garantir a transparência e a equidade no acesso aos benefícios do programa. Ao criar um cadastro, os interessados podem se registrar, fornecendo suas informações pessoais e atendendo aos critérios estabelecidos. Quando há mais candidatos do que recursos disponíveis, a realização de um sorteio público pode ser uma forma imparcial de determinar quem receberá os benefícios.

É importante garantir que o processo de cadastro, sorteio e lista de espera seja realizado de maneira transparente e de acordo com os princípios da lei, como controle social, transparência e democratização. Além disso, a ampla divulgação das etapas do processo e dos resultados é fundamental para promover a confiança dos cidadãos no programa para se reestruturar financeiramente e encontrar uma solução habitacional mais permanente.

E por este motivo apresento o referido projeto, contando desde já com a atenção e aprovação pelo Plenário.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7CF6-52E6-B97A-5DC4> e informe o código 7CF6-52E6-B97A-5DC4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CF6-52E6-B97A-5DC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 23/11/2023 15:00:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7CF6-52E6-B97A-5DC4>